



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus Universitário, Pampulha - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31.270.901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.938/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Professor Alfredo Gontijo de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 045.124.216-53 e CI nº MG 591-250 SSP/MG e pelo Diretor de Operações Roberto Alves Nogueira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.289.106-06 e CI nº MG 6.067.336 SSP/MG e pelo Diretor de Desenvolvimento de Pesquisa Pedro Guatimosim Vidigal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 599.191.756-68 e CI nº M 756.699 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da dispensa de licitação nº 012/2017, Processo 070/2017, em conformidade com o estabelecido no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de apoio administrativo, revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, revisão do Estatuto dos Servidores Municipais, revisão da Estrutura Organizacional e realização de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ESCOPO DOS SERVIÇOS - ETAPAS

2.1. A realização da revisão da Política de Recursos Humanos terá as seguintes etapas:

2.1.1 Avaliação da legislação, que versa sob toda estrutura organizacional e avaliação da realidade atual do Município será realizada em conjunto com uma comissão formada por servidores efetivos e/ou concursados e proporcionalmente distribuída entre as atuais Secretarias ativas existentes.

2.1.2. Levantamento geral dos cargos existentes e da demanda apresentada por cada Secretaria para criação de novos cargos.

2.1.3. Pesquisa individualizada com Chefe do Executivo e com Secretário ocupante de cada Secretaria para avaliação dos aspectos positivos e negativos da legislação atual, acolhendo sugestões para avaliação das alterações.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

2

2.1.4. Revisão da estrutura organizacional, com a elaboração do organograma e demais anexos que integrarão o respectivo projeto de lei.

2.1.5. Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais observando-se as particularidades das áreas de educação e saúde.

2.1.6. Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando-se as particularidades das áreas de educação e saúde.

2.1.6.1. Regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da forma de avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal, das regras de titulação para enquadramento ou progressão horizontal (ou outros instrumentos que facilitem e dêem transparência no crescimento da carreira do servidor).

2.1.7. Orientação e assessoramento na elaboração dos Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo, como produtos dos trabalhos de consultoria.

2.1.8. Todos os instrumentos exigidos quando da criação de cargos conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.

2.1.9. Simulação de enquadramento dos servidores na carreira aprovada.

2.1.10. Formação da equipe de Recursos Humanos para aplicação dos enquadramentos.

2.1.11. Proposição de dimensionamento para realização de Concurso Público

2.2. A realização do Concurso público terá as seguintes etapas:

2.2.1. Elaboração e publicação do edital;

2.2.2. Recebimento das inscrições;

2.2.3. Aplicação da Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;

2.2.4. Recebimento e análise dos recursos;

2.2.5. Processamento dos resultados

Parágrafo Único: O detalhamento das etapas do Concurso Público encontra-se constante no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O planejamento, a operacionalização e a execução do concurso público serão realizados após a elaboração do Plano de Cargos e Salários nos termos da Cláusula Primeira do presente contrato.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3

3.2. O valor da taxa de inscrição será proposto pela organizadora do Concurso considerando as especificações dos cargos, nível de escolaridade e os valores praticados em processos similares, sujeito a validação por parte do município.

3.3. Para o planejamento e realização do Concurso Público, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe com experiências em processos seletivos e concursos similares nas áreas pedagógicas e com Banca examinadora formada, em sua maioria, por professores, mestres, doutores da UFMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS REVISÕES

4.1 A execução dos serviços referente à revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, revisão do Estatuto dos Servidores Municipais, revisão da Estrutura Organizacional está sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme proposta apresentada pela empresa, que deverá desenvolver todos os trabalhos atribuídos com o padrão de diligência que corresponde a sua condição de profissional especialista no âmbito de atuação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelos servidores a serem designados para composição de Portaria específica para auxiliar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços de consultoria para modernização da Administração Pública Municipal na gestão de Recursos Humanos deverão ser prestados pela equipe especializada na área de gestão de pessoas, conforme proposta da **CONTRATADA** e o suporte de uma Comissão formada por servidores efetivos e/ou concursados composta de, no mínimo, 15 (quinze) membros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo do disposto em lei, constituem obrigações das Partes:

7.1.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Alocar recursos humanos, com notória capacitação técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza;
- b) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;
- c) Executar os serviços dentro das especificações deste contrato, conforme cláusula primeira e segunda, e dos aditivos porventura celebrados;
- d) Suprir sua equipe de trabalho mediante alocação de serviços de terceiros, sempre que necessário complementá-la técnica e gerencialmente, para atendimento





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4

de demandas específicas inerentes aos trabalhos contratados;

- e) Assegurar-se de que seus profissionais cumprirão, enquanto realizando serviços, os regulamentos de segurança e outros aplicáveis, particularmente os que disserem respeito à salvaguarda de informações sigilosas;
- f) Arcar com os encargos que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, na execução do objeto;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Prestar consultoria de acordo com o objeto deste instrumento;
- i) Cumprir todas as etapas necessárias para a perfeita conclusão do objeto;
- k) Realizar o objeto solicitado e outros pertinentes, necessários ao atendimento do objeto da contratação, cumprindo todas as etapas necessárias para a perfeita conclusão do objeto.
- l) Prestar informações referentes aos certames, a fim de subsidiar a defesa da **CONTRATANTE** em processos administrativos e/ou judiciais, a qualquer tempo, mesmo após expirado o prazo de vigência do presente contrato.

7.1.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações de trabalho apresentado;
- b) Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações de trabalho apresentado;
- c) Efetuar o pagamento conforme estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. Pela prestação dos serviços descritos, exceto a realização do Concurso Público, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já incluídas todas as incidências fiscais, trabalhistas sociais e despesas operacionais, condicionados à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

8.1.1. O pagamento da importância descrita nesta cláusula será efetuado via depósito bancário em conta corrente designada pela **CONTRATADA**, mediante emissão de fatura pela FUNDEP, que deverá obrigatoriamente estar acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5

8.1.2. A importância descrita no item 8.1. dar-se-á em 03 (três) parcelas, dispostas da seguinte forma:

- Primeira parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato em até 30 dias após o início das atividades;
- Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato em até 60 dias após o início das atividades;
- Terceira parcela: 60% (sessenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços de consultoria, que deverá ser validada pela **CONTRATANTE**.

8.2. Para execução do concurso público, fica estabelecido que os valores referentes à operacionalização do concurso serão custeados, observando-se:

Número de candidatos pagantes	Valor para a FUNDEP
Até 9.000	R\$ 65.155,28 mais o repasse de 97% do valor arrecadado com as inscrições
Acima de 9.000	Repasse de 97% do valor arrecadado com as inscrições *

* O percentual de 3% (três por cento) será utilizado para custeio referente às isenções deferidas e os valores dos boletos (taxas bancárias), as quais serão custeados pela **CONTRATANTE**.

8.2.1. O repasse dos valores inerentes à operacionalização do concurso público deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições do certame.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento deste contrato está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
64	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00

9.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. As partes avençam que os preços contratuais estabelecidos no presente instrumento são fixos e irredutíveis, somente podendo ser renegociado algum





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

6

reajuste pelo índice oficial do governo após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento.

10.2. Apenas em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro caberá o reequilíbrio-econômico em período menor que o estabelecido no *caput* desta cláusula, desde que se comprove que foi afetada parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído de planilha demonstrando as variações e a documentação fiscal comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado, deverá ser formalizado por termo de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CONTRATO

11.1. Fica expressamente vedada a utilização do nome de qualquer das partes, pela outra, para fins promocionais, sem a respectiva aquiescência, por escrito.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a respeitar as disposições desta Cláusula, mesmo após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante interpelação judicial ou extrajudicial ou notificação, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas;
- c) Decretação ou instauração de insolvência civil;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

Parágrafo Único: No caso de rescisão antecipada do presente contrato, antes de decorrido o prazo previsto na cláusula nona fica garantido à **CONTRATADA** o recebimento do saldo do valor do serviço já realizado e ainda não recebido, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução e vigência do objeto proposto é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com cronograma de atividades anexo I deste contrato.

Parágrafo Único: O término contratual por decurso do prazo, pela conclusão dos serviços ou mediante rescisão contratual não importará na ineficácia das Cláusulas de Foro e Sigilo que restarão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou, à sua falta, pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A dispensa de procedimento licitatório se justifica com base no art. 24, inciso XIII, da Lei no. 8.666/93, por ser a FUNDEP instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com inquestionável reputação ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o processo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

15.2. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejarão a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

8

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da contratada recusar assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, ou apresentar documentos falsos ou irregulares;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, por si e/ou prepostos, relacionado às obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do contrato.

16.2. Obrigam-se as partes a não divulgar, disseminar ou publicar as informações consideradas como confidenciais e reservadas pelas mesmas, não disponibilizando





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

9

a terceiros métodos de trabalhos, ou com propósitos outros que não sejam os definidos e necessários ao implemento deste contrato.

16.3. A **CONTRATADA** é empresa independente, não sendo representante legal, agente associada, sócia ou empregada da **CONTRATANTE**, para quaisquer efeitos e não tem autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias por esta.

16.4. Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constante no preâmbulo deste instrumento.

16.5. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

16.6. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa aos profissionais alocados.

16.7. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

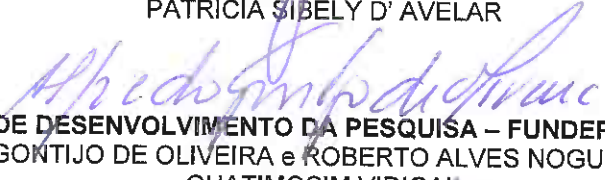
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 27 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/ CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP/ CONTRATADA
ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA e ROBERTO ALVES NOGUEIRA e PEDRO
GUATIMOSIM VIDIGAL

TESTEMUNHAS:  _____  _____
CPF: 996.192.029-53 CPF: 029.013.696-26





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DETALHAMENTO	SEMANAS																					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	Análise documental	x	x																				
	Entrevistas com gestores	x	x	x																			
	Redesenho estrutura			x	x	x	x	x															
	Validação com gestores								x	x	x												
	Validação final										x												
PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS	Análise documental	x	x																				
	Definição dos servidores para descrição dos cargos	x	x	x																			
	Aplicação de metodologia para descrição de cargos				x	x	x	x	x	x	x												
	Validação das descrições de cargos										x	x	x										
	Validação da estrutura de cargos											x	x										
	Definição do painel de empresas				x	x	x	x	x	x													
	Realização da pesquisa salarial																						
	Apresentação dos resultados da pesquisa salarial										x	x	x	x	x	x							
	Validação da estrutura salarial																x	x					
	Validação da simulação do enquadramento salarial																	x	x				
	Validação da estrutura de carreiras																	x	x				
	Validação do projeto de lei do plano de cargos e salários																		x	x	x		
REVISÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR	Análise documental e pesquisa do aparato legal	x	x	x	x	x	x	x														x	x
	Entrevista com os gestores								x	x	x	x	x	x	x	x							
	Alinhamento do estatuto com plano de cargos e salários																	x	x	x	x		
	Validação final do estatuto																						x

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa/MG – Tel: (31) 3688-1300 – ramal 1318
e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

Anexo II- Cronograma de Atividade – Após Sanção da Lei

ATIVIDADES	DETALHAMENTO	SEMANAS																																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	
Elaboração e Publicação do edital	Elaboração do Edital e programas	X	X	X																																
	Validação do edital		X	X																																
	Publicação do edital				X																															
	Validação do Edital no TCE				X	X	X	X	X	X	X	X																								
	Início das inscrições											X	X	X	X																					
Aplicação das provas e divulgação dos resultados	Logística da aplicação														X	X	X	X	X																	
	Aplicação das provas																			X																
	Recebimento dos Recursos																			X	X	X														
	Divulgação do resultado																								X											
	Recebimento dos recursos																								X	X										
	Divulgação do resultado e Convocação para prova de títulos																									X										
	Análise dos títulos																											X	X	X						
	Divulgação do resultado dos títulos com classificação																													X						
	Recebimento dos recursos																															X	X	X		
	Publicação do Resultado Final																																			X

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa/MG – Tel: (31) 3688-1300 – ramal 1318
 e-mail:contratos@lagoasanta.mg.gov.br

